



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 006/PMT/2014

Ata de Reunião de Julgamento de Recurso Interposto – Fase de Julgamento das Propostas

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às **16:30 horas**, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, Santa Catarina, a Comissão Especial de Licitação, para julgar o Recurso os interpostos pelas empresas **AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO e PAPELARIA EIRELI E DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI LTDA**, juntados aos autos do processo Pregão Presencial 006/PMT/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR**; A Comissão em cumprimento a Lei nº 8.666/93, recebeu o recurso acima descrito e ato contínuo abriu prazo para os demais licitantes, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo noticiando-os via e-mail e fazendo publicar a respectiva ata de recebimento de recurso. Decorrido o prazo legal, houve a manifestação da empresa **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, que ao final solicitou a desclassificação de sua proposta. Os recorrentes alegaram: Por parte da empresa licitante **AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, foi alegado que as empresas **Bernardino Indalício da Silva ME, Comercial Onix Ltda, Fornecedora Comércio Textil Ltda**, por não atenderem as especificações do edital (itens 3, 15 e 24, de cada lote), e as empresas **Liarte Vendas e Serviços, Celia Regina Wambommel ME, JLM Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Comercial Storinny Ltda ME e Printsul Comércio Atacadista Ltda**, por não atenderem aos itens 3, 9, 15, 21, 29 e 32, e ainda, que a empresa **Liarte Vendas e Serviços**, também não autenticou devidamente seu contrato social. A licitante **PAPELARIA EIRELI E DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI LTDA**, também alega que a empresa **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, deixou de atender aos itens 3, 15, 26, 9, 31, pelos mesmos motivos levantados pela **AQUINPEL**, bem como, deixou de atender outros itens, citando os itens 12, 23, 24, 29, 33, 36 e 37. A mesma recorrente em relação a empresa **Comercial Onix Ltda**, alega que a mesma deixou de cumprir os itens 3, 15, 26, 36 e 37. Por fim as recorrentes pedem a desclassificação dessas empresas eis que suas propostas não atendem aos requisitos do edital convocatório. Como foi dito anteriormente, todos os participante tiveram conhecimento dos recursos, e apenas a empresa **Liarte Vendas e Serviços Ltda ME**, se manifestou pedindo sua desclassificação. A Comissão de Licitação revendo as propostas apresentadas e os requisitos do edital, reforma a decisão da classificação das propostas, cuja reunião ocorreu no dia 21 de janeiro de 2014, de acordo com o Parecer Jurídico n. 396/2014/PGM, para **DECIDIR** pela **desclassificação** das empresas: **Bernardino Indalício da Silva ME, Comercial Onix Ltda, Fornecedora Comércio Textil Ltda, Liarte Vendas e Serviços, Celia Regina Wambommel ME, JLM Comércio de Produtos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Alimentícios Ltda, Comercial Storinny Ltda ME e Printsul Comércio Atacadista Ltda, restando **classificada a proposta da empresa RSUL LTDA ME**, que atende todos os requisitos para fornecimento do objeto do edital. Encaminha-se os autos e decisão à Autoridade Superior para conhecimento e manifestação, no prazo de 5 dias. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata.

Tijucas, SC, 3 de fevereiro de 2014. Publique-se.


EDSON DIAS
pregoeiro


RAFAELA MARQUES DE SOUZA
equipe de apoio


JANETE PEDRINI
equipe de apoio


MARCIA BRANDO LAUS
equipe de apoio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 006/PMT/2014

Ata de Julgamento de Recurso

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às **quatorze horas**, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, o Pregoeiro e Equipe de apoio para receber a Decisão do Recurso interposto pelas empresas **AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO e PAPELARIA EIRELI E DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI LTDA**, no processo Pregão Presencial 006/PMT/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR**; Decorrido o prazo legal, em cumprimento à Lei de Licitações, tendo o Pregoeiro e Equipe de apoio reformado sua decisão, subindo o recurso à autoridade superior, restou assim decidido: "Acompanho na íntegra as razões que motivaram as decisões do Pregoeiro e Equipe de apoio, ratificando-as para os fins e efeitos legais." Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a reunião, marcando a abertura do envelope de habilitação para o dia 14 de março de 2014, às 9:00 horas. Publique-se para fins e efeitos legais.

Tijucas, SC, 28 de fevereiro de 2014. Publique-se.


EDSON DIAS
pregoeiro


RAFAELA MARQUES DE SOUZA
equipe de apoio


JANETE PEDRINI
equipe de apoio


MARGIA BRANDO LAUS
equipe de apoio